

ILUSTRÍSSIMA ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Autos nº 0003067-13.2022.8.16.0185

De Recuperação Judicial

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.701.190/0001-04, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, ora denominados "Credores", por intermédio de seus procuradores judiciais que ao final subscrevem, advogados regularmente inscritos na OAB/PR, com escritório profissional em Maringá/PR, na Av. Doutor Gastão Vidigal, 952, Zona 08, CEP 87050-440 (anexo 02) vem respeitosamente, com fundamento no art. 7.º, § 1.º, da Lei n. 11.101/2005 ("LRF"), apresentar

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM INDICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA

referente à relação de credores apresentada na Recuperação Judicial de autos n. 0003067-13.2022.8.16.0185 em trâmite perante o 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, requerida por **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 81.051.666/0001-70, com sede na Rua José de Alencar, 1155 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR - CEP: 80.045-175, ora denominadas "Devedoras", nos termos a seguir expostos.

1 Da tempestividade

Quanto à tempestividade, convém destacar que o edital a que se refere o art. 52, § 1.º da Lei n. 11.101/2005 (anexo 03) foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná, edição n. 3211, em 27/05/2022 (sexta-feira), sendo publicado em 30/05/2022 (segunda-feira), com início do prazo previsto no art. 7.º, § 1.º, da Lei n. 11.101/2005, isto é, de 15 (quinze) dias, em 01/06/2022 (terça-feira), com último dia para apresentação de habilitação e/ou indicação de divergência na data de **14/06/2022** (terça-feira), estando, portanto, tempestiva.

2 Do crédito relacionado pelas Devedoras

Conforme denota-se do edital previsto no art. 52, § 1.º da Lei n. 11.101/05 "LRF" (anexo 05), o Itaú Unibanco S.A foi relacionado como credor quirografário no valor de R\$ 4.709.865,42 (quatro milhões, setecentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Entretanto, **há divergência acerca do valor do crédito deste Credor**, razão pela qual se justifica a apresentação da presente habilitação de crédito com indicação de divergências, conforme será minuciosamente exposto nos itens subsequentes.

3 Das operações realizadas e mantidas pela Devedora junto a este Credor

Para a adequada compreensão e apreciação da presente indicação de divergência, o Credor discrimina a seguir as operações mantidas com a Devedora, apontando a origem do crédito, o valor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial **(02/05/2022)** e a classificação de acordo com o artigo 41 da Lei n. 11.101/2005.

(I) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp DS Pré – Parcelas Iguais/Flex, operação 30911 578057671

Em de 22/06/2021, a devedora Oikos Construções Ltda emitiu a **Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp DS Pré – Parcelas Iguais/Flex, operação 30911 578057671**, no valor original total de R\$ 4.477.232,74 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para pagamento por meio de 48 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em 19/07/2021 e vencimento final 18/06/2025.

O presente contrato foi garantido por:

a) **Garantia fidejussória** prestada pelos **Devedores solidários: i) CARLOS ALBERTO PICOLLI**, devidamente inscrito no CPF n. 003.430.919-50; e **ii) VALQUÍRIA DE SOUZA GRANATO PICOLLI**, devidamente inscrita no CPF n. 722.937.999-72.

Conforme demonstrado na planilha de cálculo (**anexo 04.1**), o valor total do crédito, considerando como data base 02/05/2022 é R\$ 5.064.158,31 (cinco milhões, sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

Considerando que o devedor não efetuou o pagamento da dívida, em 17/12/2021 foi ajuizada a execução de título extrajudicial n. 0012758-58.2021.8.16.0194 em face da devedora e dos devedores solidários.

(II) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro - FGI, operação 1657290795

Em de 03/08/2020, a devedora Oikos Construções Ltda emitiu a **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro - FGI, operação 1657290795**, no valor original total de R\$ 1.362.796,67 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para pagamento por meio de 42 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em 08/03/2021 e vencimento final 06/08/2024.

O presente contrato foi garantido por:

a) **Garantia fidejussória** prestada pelos **Devedores solidários: i) CARLOS ALBERTO PICOLLI**, devidamente inscrito no CPF n. 003.430.919-50; e **ii) VALQUÍRIA DE SOUZA GRANATO PICOLLI**, devidamente inscrita no CPF n. 722.937.999-72.

Conforme demonstrado na planilha de cálculo (**anexo 05.1**), o valor total do crédito, considerando como data base 02/05/2022 é R\$ 1.498.724,47 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Considerando que o devedor não efetuou o pagamento da dívida, em 17/12/2021 foi ajuizada a execução de título extrajudicial n. 0012754-21.2021.8.16.0194 em face da devedora e dos devedores solidários.

4 Do valor correto a ser publicado em novo Quadro Geral de Credores

Ante ao exposto, faz-se necessária a correção do valor constante da reação de credores, a fim de que o Itaú Unibanco S.A conste como credor quirografário de R\$ 6.562.882,78 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente aos seguintes contratos:

Itaú Unibanco S.A	
Descrição	Saldo Ajuizamento RJ
(I) Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp DS Pré – Parcelas Iguais/Flex, operação 30911 578057671	R\$ 5.064.158,31
(II) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro - FGI, operação 1657290795	R\$ 1.498.724,47
TOTAL	R\$ 6.562.882,78

É o que desde já se requer.

5 Dos requerimentos

Destarte, requer que a presente indicação de divergência seja integralmente acatada para o fim de fazer constar o Credor Itaú Unibanco S.A exclusivamente na Classe III – Quirografária, pelo valor de **R\$ 6.562.882,78** (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente à **(I)** Cédula de Crédito Bancário Confissão de Dívida – Devedor Solidário – Girocomp DS Pré – Parcelas Iguais/Flex, operação 30911 578057671 e **(II)** Cédula de Crédito Bancário Empréstimo para Capital de Giro - FGI, operação 1657290795.

Ainda, requer que, caso Vossa Senhoria entenda pela necessidade de complementação da documentação acostada à presente indicação de

divergência ou de maiores esclarecimentos sobre seus temas, seja comunicado o Credor para realizar a complementação ou prestar os esclarecimentos em prazo hábil.

Comprova-se o alegado com os documentos anexos. Eventualmente, caso seja necessário, desde já, requer a produção de prova pericial.

Por fim, requer que, todas as comunicações sejam feitas exclusivamente de **RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES** (rafael@medina.adv.br), **sob pena de nulidade**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Em Curitiba (PR),

Aos 9 de junho de 2022.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES
OAB/PR 35.979